



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de Preços de eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte de Sistemas em plataforma web, sendo Contabilidade (de acordo com o Projeto SICAP nas normas do PCASP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento (de acordo com o Projeto SICAP - Atos de Pessoal), Gerenciamento com integração ao e-Social, Patrimônio, Material e Almoxarifado, Controle de Frota, Receitas Municipais, Serviço de Protocolo e Compras e Licitação, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, de acordo as legislações pertinentes, para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, tipo menor preço, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Proc. nº 55/2019, P.P SRP 37/2019

Aos 08 dias do mês de Julho de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2019, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, processo nº 55/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços da empresa ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.014.483/0001-09, sediada à QUADRA 103 NORTE, RUA NO 07, NÚMERO 01, SALA 603, (CONJUNTO 02, LOTE 44), PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.001-032, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR GUEDES MAZEIRO, CPF Nº 713.503.309-49, RG Nº 793.175, brasileiro, bacharel em turismo, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Quadra 507 Sul, Alameda 07, QI 17, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016.162.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Registro de Preços de eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte de Sistemas em plataforma web, sendo Contabilidade (de acordo com o Projeto SICAP nas normas do PCASP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento (de acordo com o Projeto SICAP - Atos de Pessoal), Gerenciamento com integração ao e-Social, Patrimônio, Material e Almoxarifado, Controle de Frota, Receitas Municipais, Serviço de Protocolo e Compras e Licitação, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, de acordo as legislações pertinentes, para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão nº 37/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	SISTEMAS	QUANT.	DUR.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB, SENDO CONTABILIDADE (DE ACORDO COM O PROJETO SICAP NAS NORMAS DO PCASP), RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (DE ACORDO COM O PROJETO SICAP - ATOS DE PESSOAL), GERENCIAMENTO COM INTEGRAÇÃO AO E-SOCIAL, PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA, RECEITAS MUNICIPAIS, SERVIÇO DE PROTOCOLO E COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	01	12 meses	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 47.400,00

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	SISTEMAS	QUANT.	DURAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB, SENDO CONTABILIDADE (DE ACORDO COM O PROJETO SICAP NAS NORMAS DO PCASP), RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (DE ACORDO COM O PROJETO SICAP - ATOS DE PESSOAL), GERENCIAMENTO COM INTEGRAÇÃO AO E-SOCIAL, PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA, RECEITAS MUNICIPAIS,	01	12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



SERVIÇO DE PROTOCOLO E COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, DE ACORDO AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES;				
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 19.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Poder: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO
Órgão: 10.04.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 10.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Class. Prog. – 04.122.0002.1.004 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – RECURSOS PRÓPRIOS

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 14.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Class. Prog. – 10.122.0002.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ASPS

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para Execução e instalação dos softwares, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito/TO, aos 08 dias do mês de Julho de 2019


CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


VALDECIR GUEDES MAZEIRO
ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI
RG Nº 793.175 SS/TO
FORNECEDOR REGISTRADO